



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL JUNINO, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL LOGRADOURO JUNINA

A Prefeitura Municipal de Logradouro, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de projeto cultural desenvolvido por grupo de cultura popular junina do município de Logradouro, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar a cultura junina no município de Logradouro, apoiando ações de criação, produção, difusão e circulação cultural desenvolvidas por quadrilhas juninas, promovidas por associações culturais locais.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para **fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.**

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de **Termo de Execução Cultural**, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca **valorizar os profissionais da cultura e democratizar o acesso aos recursos públicos**, fortalecendo as manifestações culturais do município.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a **seleção de 1 (um) projeto cultural de quadrilha junina do município de Logradouro-PB**, considerando a trajetória cultural, a relevância artística e a contribuição para a preservação, difusão e fortalecimento das tradições juninas no município, conforme critérios estabelecidos neste certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. QUADRILHA JUNINA: Grupo cultural que possui como principal atividade a realização de apresentações coreográficas ligadas ao **ciclo junino de caráter** estilizado. Essa manifestação envolve dança, encenação, figurino temático, elementos cênicos e musicais que representam as tradições culturais nordestinas, contribuindo para a preservação e difusão da cultura popular durante os festejos juninos.

3.2. PROJETO CULTURAL: Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades interrelacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.



3.3. PLANO DE TRABALHO: Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.4. PROPONENTE: Pessoa jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o grupo participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes as pessoas jurídicas com sede ou atuação comprovada no município de Logradouro-PB.

3.5. PORTFÓLIO: Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

3.6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS: Consideram-se medidas de acessibilidade em projetos culturais as ações de natureza física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características das atividades e dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.7. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. DOS VALORES

4.1. O presente edital prevê investimento total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) destinado ao fomento de uma manifestação cultural do ciclo junino no município de Logradouro-PB.

4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a seleção de 01 (uma) Quadrilha Junina.

4.3. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0015.2047- Manutenção dos Recursos da Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

4.4. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota ações afirmativas, nos termos do inciso VI do art. 15 e dos arts. 2º e 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, com vistas à promoção da equidade no acesso às políticas culturais.

5.2. Considerando que o presente edital prevê a seleção de apenas 01 (uma) proposta, as ações afirmativas serão aplicadas como **critério de priorização**, não havendo reserva de vagas.

5.3. Terão prioridade, na hipótese de empate na pontuação final, as propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por:

I - pessoas negras;

II - pessoas indígenas;

III - pessoas com deficiência.

5.4. Para fins de enquadramento nas ações afirmativas, o proponente deverá apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.

5.5. Considera-se que o proponente ou grupo atende aos critérios de ações afirmativas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nas condições previstas.



5.6. Caso seja identificada **informação falsa na autodeclaração**, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por integrantes dos seguintes grupos:

- Mulheres;
- Pessoas LGBTQIAPN+;
- Pessoas idosas;
- Pessoas em situação de rua ou
- Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser **informada no ato da inscrição**. Caso não seja indicada, o proponente **não fará jus ao benefício**.

6.3. Os proponentes deverão apresentar **autodeclaração e documentação comprobatória**, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando **mais da metade de seus integrantes** se enquadrar em um dos grupos mencionados.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital apoia propostas de grupos e organizações ligados às manifestações do ciclo junino, especialmente quadrilhas juninas, com atuação comprovada em Logradouro-PB.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de **Termo de Execução Cultural**, visando valorizar e difundir as tradições culturais juninas e fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar pessoas jurídicas, desde que residentes e/ou com atuação comprovada no município de Logradouro-PB, por no mínimo, **02 (dois)** anos.

7.4. O projeto selecionado deverá ser executado no município de Logradouro-PB, conforme definição e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, de acordo com o calendário cultural municipal.

7.5. Este Edital contempla a seguinte vaga:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Quadrilha Junina	01	12.000,00	12.000,00

7.6. Especificação da categoria:

7.6.1. Quadrilha Junina: Grupos de quadrilha junina estilizada e de competição, formalizados com CNPJ, que desenvolvem atividades do ciclo junino, como ensaios, montagem de espetáculos, produção de figurinos e cenografia, além de apresentações em eventos culturais. Caracterizam-se por espetáculos coreográficos estruturados, com temática definida, trilha sonora, elementos cênicos e figurinos elaborados, contribuindo para a valorização e difusão da cultura popular nordestina.

7.7. Considerando que o presente edital prevê a seleção de apenas 01 (uma) proposta, não haverá reserva de vagas por cotas. As ações afirmativas serão aplicadas como critério de priorização, conforme disposto no item 5 deste edital.



8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Logradouro, Paraíba.

8.2. O proponente deverá atuar em atividades artístico-culturais, especialmente relacionadas à cultura popular junina, como quadrilhas juninas.

8.3. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.4. Fica vedada a participação de proponentes que possuam pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, da LPG ou PNAB, que não tenham sido devidamente apresentadas ou aprovadas.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção - onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

9.1.3. Habilitação - onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do Edital	14/04/2026
Período de Inscrições	14/04/2026 a 17/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	20/04/2026
Período para Recurso	20/04/2026 a 21/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	22/04/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	22/04/2026 a 23/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	25/04/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	25/04/2026 a 26/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	27/04/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	28/04/2026
Previsão de Pagamento do Apoio Financeiro	Até 30/04/2026
Data Final para Execução das Ações	30/08/2026

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site logradouro.pb.gov.br.

10.2. O projeto selecionado deve ser executado dentro da programação dos festejos juninos ou do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.



11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **14 a 17 de abril de 2026**.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: [inscriçõesPNAB2026](#) e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá anexar, para a etapa de seleção, os documentos obrigatórios listados abaixo, em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB.

I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

III - Currículo artístico do(a) proponente e/ou grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

IV - Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

V - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

VI - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, **será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital**, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4.

12.2. O valor solicitado deverá **respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital**, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, **as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural**.

12.5. As propostas deverão prever **condições de acessibilidade**, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da



Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. Acessibilidade arquitetônica: adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. Acessibilidade comunicacional: utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. Acessibilidade atitudinal: atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. Outras iniciativas possíveis: uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e valorização da cultura junina	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das atividades e a viabilidade de execução do projeto cultural junino.
Mérito Artístico	2 pontos	Avalia a qualidade artística da proposta e sua contribuição para a valorização das tradições juninas, incluindo elementos como quadrilha, música, figurino, coreografia e manifestações da cultura popular nordestina.
Trajetória do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e atuação do grupo ou artista nas manifestações culturais. Critérios de pontuação: Até 2 anos: 0,5 ponto; De 2 a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 pontos; Acima de 10 anos: 2 pontos.
Impacto cultural	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento das tradições juninas no município e o envolvimento da comunidade nas atividades culturais.
Inclusão, acessibilidade e diversidade	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos, como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.



13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site logradouro.pb.gov.br.

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site logradouro.pb.gov.br no diário oficial e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em organização e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. **REMANEJAMENTO DE RECURSOS:** Caso não haja proposta habilitada ou selecionada neste edital, os recursos poderão ser destinados à execução de novas ações culturais ou a outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme interesse público e decisão da administração municipal.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação, dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site logradouro.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado preliminar caberá **recurso por meio de formulário**. O recurso terá caráter apenas **revisional**, limitado à reavaliação do material já enviado ou à correção de falhas formais em documentos apresentados, sendo **proibido enviar novos documentos ou informações** nessa fase.

14.6.2. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Logradouro-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida



social, prazo e demais informações, conforme Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural.

15.2. O Plano de Trabalho conforme Anexo 4, enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.

16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural, integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção: "Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Logradouro e da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo."

17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar **visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações** durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um **Relatório de Execução do Objeto**, conforme Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto, deste edital, no prazo de até **60 dias após o término do projeto**.

18.4. O **relatório financeiro** só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver **denúncia de irregularidade na execução**.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de **inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos**.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com **órgãos de controle e fiscalização**, respeitando os princípios de necessidade e transparência.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/grupo.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que **todas as informações prestadas são verdadeiras**, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à **Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Logradouro** o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Seleção**.

20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail **culturallogradouropb@gmail.com**

20.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site logradouro.pb.gov.br.

20.6.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;

20.6.2. Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;

20.6.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;

20.6.4. Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

20.6.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

20.6.6. Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Logradouro – PB, em 14 de abril de 2026.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito do Município de Logradouro-PB



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA SELEÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS DE FORRÓ, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL FORRÓ DA NOSSA TERRA

A Prefeitura Municipal de Logradouro, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados à música, desenvolvidos por artistas, grupos e coletivos musicais do município de Logradouro, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar a cultura do forró no município de Logradouro-PB, por meio do apoio a ações de criação, produção e difusão cultural desenvolvidas por artistas, grupos e coletivos musicais, especialmente bandas e formações de forró, voltadas à realização de apresentações na programação do ciclo junino, promovidas por grupos, coletivos e associações culturais locais.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para **fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.**

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de **Termo de Execução Cultural**, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca **valorizar os profissionais da cultura e democratizar o acesso aos recursos públicos**, fortalecendo as manifestações culturais do município.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto deste Edital é a seleção de **05 (cinco) propostas artístico-musicais de forró** do município de Logradouro-PB, destinadas a grupos musicais, considerando a trajetória cultural, a relevância artística e a contribuição para a valorização e difusão do forró, visando à realização de apresentações na programação do ciclo junino do município, conforme critérios estabelecidos neste certame.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. GRUPOS MUSICAIS DE FORRÓ: Compreendem-se como grupos musicais de forró os coletivos artísticos formados por músicos que desenvolvem atividades de interpretação e execução musical no gênero forró, em suas diversas vertentes, com atuação no município de Logradouro-PB, especialmente voltadas à realização de apresentações no contexto das manifestações culturais do ciclo junino.

3.2. PROJETO CULTURAL: Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades interrelacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.



3.3. PLANO DE TRABALHO: Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.4. PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Logradouro-PB.

3.5. PORTFÓLIO: Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

3.6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS: Consideram-se medidas de acessibilidade em projetos culturais as ações de natureza física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características das atividades e dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.7. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. DOS VALORES

4.1. O presente edital prevê um investimento total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para o fomento de ações culturais voltadas ao forró no município de Logradouro-PB.

4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à seleção de **05 (cinco) grupos musicais de forró**, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para cada proposta selecionada.

4.3. Serão selecionados 5 (cinco) projetos.

4.4. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.5. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0015.2047- Manutenção dos Recursos da Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

4.6. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar **autodeclaração e documentos comprobatórios**, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.



5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando **mais da metade de seus integrantes** se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também **concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência**, conforme a pontuação obtida.

5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser **remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência**, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada **informação falsa na autodeclaração**, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- a. Mulheres;
- b. Pessoas LGBTQIAPN+;
- c. Pessoas idosas;
- d. Pessoas em situação de rua ou
- e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser **informada no ato da inscrição**. Caso não seja indicada, o proponente **renuncia automaticamente ao benefício**.

6.3. Os candidatos deverão apresentar **autodeclaração e documentação comprobatória**, conforme [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada](#).

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando **mais da metade de seus integrantes** se enquadrar em um dos grupos mencionados.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital apoia propostas de grupos musicais de forró, com atuação comprovada no município de Logradouro-PB, voltadas à realização de apresentações no contexto do ciclo junino.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de **Termo de Execução Cultural**, visando valorizar e difundir projetos musicais e fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar pessoas físicas ou jurídicas, desde que residentes e/ou com atuação comprovada no município de Logradouro-PB, por no mínimo, **02 (dois)** anos.

7.4. O projeto selecionado deverá ser executado no município de Logradouro-PB, conforme definição e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o calendário cultural municipal.

7.5. Este Edital contempla as seguintes vagas:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Grupos de Forró	5	2.000,00	10.000,00

7.6. Especificações das categorias:

7.6.1. **Grupos Musicais de Forró:** Compreendem-se como grupos musicais de forró os agentes culturais coletivos, representados por **pessoas físicas ou jurídicas**, formalizados ou não, que desenvolvem atividades musicais no município de Logradouro-PB, incluindo interpretação, execução e realização de apresentações ao vivo no gênero forró, em suas



diversas vertentes, especialmente no contexto das manifestações culturais do ciclo junino, contribuindo para a difusão, valorização e fortalecimento da cultura local.

7.7. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Grupos Musicais de Forró	3	1	1	-	5

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Logradouro, Paraíba.

8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais relacionadas à música, em qualquer estilo ou linguagem, incluindo criação, produção, execução e apresentação musical no município de Logradouro-PB.

8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de Declaração de Representatividade, conforme Anexo 3.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.5. Fica vedada a participação de proponentes que possuam pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, da LPG ou PNAB, que não tenham sido devidamente apresentadas ou aprovadas.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção - onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

9.1.3. Habilitação - onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do Edital	14/04/2026
Período de Inscrições	14/04/2026 a 28/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	01/05/2026
Período para Recurso	04/05/2026 a 06/05/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	08/05/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	11/05/2026 a 13/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	15/05/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	16/05/2026 a 20/05/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	22/05/2026



Etapa	Período
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/05/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 08/06/2026
Data Final para Execução das Ações	30/08/2026

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site logradouro.pb.gov.br.

10.2. O projeto selecionado deve ser executado dentro da programação dos festejos juninos ou do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **14 de abril a 28 de abril de 2026**, pela internet.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: [inscriçõesPNAB2026](#) e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá anexar, para a etapa de seleção, os documentos obrigatórios listados abaixo, em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB.

I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme [Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho](#);

III - Currículo artístico do(a) proponente e/ou grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

IV - Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

V - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada](#), se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

VI - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, **será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital**, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o [Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4](#).

12.2. O valor solicitado deverá **respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital**, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios



federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, **as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.**

12.5. As propostas deverão prever **condições de acessibilidade**, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. Acessibilidade arquitetônica: adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. Acessibilidade comunicacional: utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. Acessibilidade atitudinal: atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. Outras iniciativas possíveis: uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e musical da proposta	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajatória do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das atividades e a viabilidade de execução do projeto musical, considerando aspectos técnicos, estruturais e operacionais.
Mérito artístico e musical	2 pontos	Avalia a qualidade artística da proposta e sua contribuição para a valorização da música no município, abrangendo criação, produção, interpretação e execução musical em quaisquer estilos, gêneros ou linguagens.
Trajatória do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e atuação do artista, grupo ou coletivo nas atividades musicais. Critérios de pontuação: Até 2 anos: 0,5 ponto; De 2 a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 pontos; Acima de 10 anos: 2 pontos.
Impacto cultural	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento da cultura musical no município e o envolvimento da comunidade nas atividades culturais.
Inclusão,	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos,



acessibilidade e diversidade

como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+, bem como medidas de acessibilidade cultural, quando aplicável.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site logradouro.pb.gov.br.

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site logradouro.pb.gov.br e no diário oficial e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em organização e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. **REMANEJAMENTO DE VAGAS:** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas neste edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser destinados à execução de novas ações ou a outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme interesse público.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação, dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site logradouro.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado provisório caberá **recurso por meio de formulário**. O recurso terá caráter apenas **revisional**, limitado à reavaliação do material já enviado ou à correção de falhas formais em documentos apresentados, sendo **proibido enviar novos documentos ou informações** nessa fase.

14.6.2. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.



14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Logradouro-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural.

15.2. O Plano de Trabalho conforme Anexo 4, enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.

16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural, integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção: *"Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Logradouro e da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo."*

17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar **visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações** durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um **Relatório de Execução do Objeto**, conforme Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto, deste edital, no prazo de até **60 dias após o término do projeto**.

18.4. O **relatório financeiro** só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver **denúncia de irregularidade na execução**.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de **inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos**.



19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com **órgãos de controle e fiscalização**, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/grupo.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que **todas as informações prestadas são verdadeiras**, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à **Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Logradouro** o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Seleção**.

20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail **culturallogradouropb@gmail.com**

20.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site logradouro.pb.gov.br.

20.6.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;

20.6.2. Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;

20.6.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;

20.6.4. Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

20.6.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

20.6.6. Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Logradouro - PB, em 14 de abril de 2026.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito do Município de Logradouro-PB



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTESANATO, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL LOGRADOURO ARTESÃO

A Prefeitura Municipal de Logradouro, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados ao artesanato, desenvolvidos por artesãos, grupos, coletivos e associações do município de Logradouro, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar o artesanato no município de Logradouro-PB, por meio do apoio a ações de criação, produção, difusão, formação e comercialização cultural desenvolvidas por artesãos, grupos, coletivos e associações, abrangendo a produção de peças artesanais, técnicas tradicionais e contemporâneas, saberes populares e demais expressões do fazer artesanal, promovidas por agentes culturais locais.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para **fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.**

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de **Termo de Execução Cultural**, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca **valorizar os profissionais da cultura e democratizar o acesso aos recursos públicos**, fortalecendo as manifestações culturais do município.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

6. DO OBJETO

6.1. O objeto deste Edital é a seleção de 10 (dez) projetos culturais do município de Logradouro-PB, destinados ao artesanato, considerando a trajetória cultural, a relevância artística e a contribuição para a criação, produção, difusão e fortalecimento do fazer artesanal no município, conforme critérios estabelecidos neste certame.

7. DAS DEFINIÇÕES

7.1. ARTESANATO: Considera-se artesanato a linguagem cultural desenvolvida por agentes culturais individuais ou coletivos no município de Logradouro-PB, voltada à criação, produção e reprodução de bens de natureza manual, que envolvam domínio de técnicas, criatividade e expressão de identidade cultural, incluindo peças utilitárias, decorativas ou simbólicas, baseadas em saberes tradicionais, práticas regionais ou processos autorais, realizadas com predominância do trabalho manual, ainda que com o uso de ferramentas de apoio, contribuindo para a valorização da cultura local, geração de renda e fortalecimento do fazer artesanal no município.

3.2. PROJETO CULTURAL: Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades interrelacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.



3.3. PLANO DE TRABALHO: Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.4. PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Logradouro-PB.

3.5. PORTFÓLIO: Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

3.6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS: Consideram-se medidas de acessibilidade em projetos culturais as ações de natureza física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características das atividades e dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.7. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ **8.000,00** (oito mil reais) para o fomento de ações culturais de artesanato no município de Logradouro-PB.

4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados a 10 (dez) vagas para projetos de artesanato, sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada projeto selecionado;

4.3. Serão selecionados 10 (dez) projetos.

4.4. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.5. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0015.2047- Manutenção dos Recursos da Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

4.6. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar **autodeclaração e documentos comprobatórios**, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.



5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando **mais da metade de seus integrantes** se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também **concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência**, conforme a pontuação obtida.

5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser **remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência**, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada **informação falsa na autodeclaração**, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- Mulheres;
- Pessoas LGBTQIAPN+;
- Pessoas idosas;
- Pessoas em situação de rua ou
- Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser **informada no ato da inscrição**. Caso não seja indicada, o proponente **renuncia automaticamente ao benefício**.

6.3. Os candidatos deverão apresentar **autodeclaração e documentação comprobatória**, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando **mais da metade de seus integrantes** se enquadrar em um dos grupos mencionados.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital apoia propostas de agentes culturais, artesãos, grupos, coletivos e organizações ligados ao artesanato, com atuação comprovada no município de Logradouro-PB.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de **Termo de Execução Cultural**, visando valorizar e difundir as práticas artesanais e fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar pessoas físicas ou jurídicas, desde que residentes e/ou com atuação comprovada no município de Logradouro-PB, por no mínimo, **02 (dois)** anos.

7.4. O projeto selecionado deverá ser executado no município de Logradouro-PB, conforme definição e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, de acordo com o calendário cultural municipal.

7.5. Este Edital contempla as seguintes vagas:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Artesanato	10	800,00	8.000,00

7.6. Especificação da categoria:

7.6.1. **Artesanato:** Compreende-se como artesanato a linguagem cultural desenvolvida por agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, formalizadas ou não, no município de Logradouro-PB, voltada à criação, produção e reprodução de bens de natureza manual. Abrange peças utilitárias, decorativas ou simbólicas, elaboradas com predominância do



trabalho manual, que envolvam domínio de técnicas, criatividade e expressão de identidade cultural, incluindo saberes tradicionais, práticas regionais ou processos autorais, realizadas em diferentes contextos de produção, contribuindo para a valorização da cultura local, a difusão cultural e o fortalecimento do fazer artesanal no município.

7.7. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Artesanato	5	3	1	1	10
TOTAL	-	-	-	-	10

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Logradouro, Paraíba.

8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais relacionadas ao artesanato, em qualquer técnica ou tipologia, incluindo criação, produção e desenvolvimento de peças artesanais no município de Logradouro-PB.

8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de Declaração de Representatividade, conforme Anexo 3.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.5. Fica vedada a participação de proponentes que possuam pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, da LPG ou PNAB, que não tenham sido devidamente apresentadas ou aprovadas.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção - onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

9.1.3. Habilitação - onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do Edital	14/04/2026
Período de Inscrições	14/04/2026 a 28/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	01/05/2026
Período para Recurso	04/05/2026 a 06/05/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	08/05/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	11/05/2026 a 13/05/2026



Etapa	Período
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	15/05/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	16/05/2026 a 20/05/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	22/05/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/05/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 08/06/2026
Data Final para Execução das Ações	30/08/2026

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site logradouro.pb.gov.br.

10.2. Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

10. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **14 de abril a 28 de abril de 2026**, pela internet.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: [inscriçõesPNAB2026](#) e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá anexar, para a etapa de seleção, os documentos obrigatórios listados abaixo, em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB.

I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

III - Currículo artístico do(a) proponente e/ou grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

IV - Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

V - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

VI - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

VII - Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.

VIII - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, **será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital**, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4.

12.2. O valor solicitado deverá **respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital**, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, **as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural**.

12.5. As propostas deverão prever **condições de acessibilidade**, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. **Acessibilidade arquitetônica:** adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. **Acessibilidade comunicacional:** utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. **Acessibilidade atitudinal:** atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. **Outras iniciativas possíveis:** uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e cultural da proposta	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das atividades e a viabilidade de execução do projeto, considerando aspectos técnicos, estruturais e operacionais relacionados ao fazer artesanal.
Mérito artístico e cultural	2 pontos	Avalia a qualidade da proposta e sua contribuição para a valorização do artesanato no município, abrangendo criação, produção e



		desenvolvimento de peças artesanais, bem como a utilização de técnicas, saberes tradicionais ou processos autorais.
Trajectoria do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e atuação do artesão, grupo ou coletivo no campo do artesanato. Critérios de pontuação: Até 2 anos: 0,5 ponto; De 2 a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 pontos; Acima de 10 anos: 2 pontos.
Impacto cultural	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento do artesanato no município, considerando a valorização da cultura local, geração de renda e o envolvimento da comunidade.
Inclusão, acessibilidade e diversidade	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos, como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+, bem como medidas de acessibilidade cultural, quando aplicável.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site logradouro.pb.gov.br.

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site logradouro.pb.gov.br no diário oficial e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em organização e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. REMANEJAMENTO DE VAGAS: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas neste edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser destinados à execução de novas ações ou a outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme interesse público.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação, dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site logradouro.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado provisório caberá **recurso por meio de formulário**. O recurso terá caráter apenas **revisional**, limitado à reavaliação do material já enviado ou à correção de falhas formais em documentos apresentados, sendo **proibido enviar novos documentos ou informações** nessa fase.

14.6.2. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Logradouro-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural.

15.2. O Plano de Trabalho conforme Anexo 4, enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.

16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural, integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção: *"Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Logradouro e da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo."*

17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar **visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações** durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um **Relatório de Execução do Objeto**, conforme Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto, deste edital, no prazo de até **60 dias após o término do projeto**.

18.4. O **relatório financeiro** só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver **denúncia de irregularidade na execução**.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de **inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos**.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com **órgãos de controle e fiscalização**, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/grupo.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que **todas as informações prestadas são verdadeiras**, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à **Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Logradouro** o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Seleção**.

20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail **culturallogradouropb@gmail.com**

20.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site logradouro.pb.gov.br.

20.6.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;

20.6.2. Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;

20.6.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;

20.6.4. Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

20.6.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

20.6.6. Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Logradouro – PB, em 14 de abril de 2026.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito do Município de Logradouro-PB



ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____ (Órgão
Expedidor: _____), residente
à _____,
Bairro _____, Cidade _____, UF _____, **DECLARO,**
para fins de participação no Edital
_____, que:

1. AÇÕES AFIRMATIVAS (quando aplicável)

Me enquadro nas seguintes categorias previstas no edital:

- Pessoa Negra
- Pessoa Indígena
- Pessoa com Deficiência - PCD

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Solicito pontuação adicional por me enquadrar ou representar grupo majoritário em:

- Mulheres
- Pessoas LGBTQIAPN+
- Pessoas Idosas (60+)
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social
- Povos e Comunidades Tradicionais (especificar: _____)

Declaro ainda que:

- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Estou ciente de que a autodeclaração poderá ser verificada pela administração pública, conforme regras previstas no edital;
- Comprometo-me a apresentar documentação comprobatória, quando exigida, especialmente nos casos previstos para pessoas indígenas e pessoas com deficiência;
- Estou ciente de que a não comprovação ou a prestação de informações falsas implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Logradouro-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO EM FORMATO PDF, COM ATÉ 10 MB CADA.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#);
- g) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- h) Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- i) Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.

PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com área de atuação cultural;
- b) Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui pra emitir](#);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; [Clique aqui para emitir](#)
- i) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada a punho ou assinatura digital, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- j) Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- k) Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



ANEXO 3- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que _____, CPF n° _____, RG n° _____ residente na Rua/Av. _____, N° _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, foi escolhido(a) e autorizado(a) como **REPRESENTANTE LEGAL** do grupo/coletivo para fins de participação no Edital _____, do município de Logradouro-PB.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- O grupo/coletivo não possui CNPJ próprio;
- O(a) representante será responsável pela inscrição, envio de documentos, recebimento de recursos e prestação de contas, quando aplicável;
- Todos os membros estão de acordo com a indicação e com as responsabilidades atribuídas;
- As informações prestadas são verdadeiras, estando cientes das penalidades legais em caso de falsidade.

DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do Grupo/Coletivo: _____

Área de atuação: _____

Endereço de atuação: _____

Integrantes do Grupo:

1.Nome:

Endereço:

RG e CPF:

Profissão:

Assinatura: _____

2.Nome:

Endereço:

RG e CPF:

Profissão:

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

Edição de Terça-feira, 14 de abril de 2026

www.logradouro.pb.gov.br

3.Nome:
Endereço:
RG e CPF:
Profissão:
Assinatura:

4.Nome:
Endereço:
RG e CPF:
Profissão:
Assinatura:

(Acréscitar mais linhas, se necessário)

Logradouro-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Iguar ou similar ao documento de identificação)



ANEXO 4 -MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do(a) proponente:

CPF/CNPJ:

Nome do projeto:

2. MINI CURRÍCULO

Descreva resumidamente sua trajetória cultural, principais experiências e projetos realizados.

3. RESUMO DO PROJETO

Apresente uma visão geral do projeto, informando o que será realizado, sua importância, origem da proposta e contexto cultural.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Apresente o que você quer alcançar de forma ampla com a realização da proposta.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique de 3 a 5 objetivos que o projeto pretende alcançar.

5. METAS

Descreva metas objetivas e mensuráveis.

Ex.: Realização de ___ apresentações;

Atendimento de ___ pessoas;

Produção de ___ produtos culturais.

6. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado:

- faixa etária;
- perfil social e cultural;
- território (bairro, comunidade, zona urbana ou rural);
- estimativa de público.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Medidas de acessibilidade previstas

Acessibilidade Arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;



- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade Comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra _____

Acessibilidade Atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7.2. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto será divulgado (redes sociais, cartazes, rádio, etc.).

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data de término:

10. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Gênero	Raça ou Etnia	Função
Ex.: João Silva	Homem Cis	Pardo	Músico

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	15/05/2026	15/06/2026



12. ORÇAMENTO

Descrição	Justificativa	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

13. FONTES DE RECURSOS

O projeto possui outras fontes de financiamento?

Não

Sim

Se sim, informe quais, valores e como serão utilizados:

14. COMERCIALIZAÇÃO (SE HOVER)

Não Sim

Se sim, detalhar produtos/ingressos, valores e destinação:

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inclua outras informações relevantes:

16. ANEXOS

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário, para anexar no formulário.



ANEXO 5 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2026], tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº [informar]/2026- [nome do edital], nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE LOGRADOURO/PB, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **José Marinaldo da Cruz**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**, e o(a) **AGENTE CULTURAL [NOME DO(A) CONTEMPLADO(A)]**, portador(a) do RG nº [informar], CPF nº [informar], nascido em, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], CEP [informar], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo constitui instrumento de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da legislação vigente.

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[nome do projeto]**, a ser executado de acordo com o **Calendário Cultural de Logradouro/PB**, no âmbito das programações culturais promovidas pelo Município, na **zona urbana e/ou zona rural**, especificamente durante o evento **[nome do evento]**, conforme proposta aprovada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Termo é de R\$ [valor] ([valor por extenso] reais).

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do(a) AGENTE CULTURAL.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto do projeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo:

- I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II - orientar sobre a prestação de informações;
- III - analisar relatórios e emitir parecer;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução;
- V - adotar medidas corretivas quando necessário;
- VI - monitorar o cumprimento das obrigações.



6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto aprovado;
- II - aplicar corretamente os recursos;
- III - permitir o acompanhamento, controle e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IV - apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência;
- V - atender às solicitações da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- VI - divulgar, nos meios de comunicação, que o projeto conta com apoio da Prefeitura Municipal de Logradouro e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme orientações de identidade visual;
- VII - guardar a documentação comprobatória pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- VIII - não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista no projeto aprovado;
- IX - apresentar documentação de substituição de dirigente, quando aplicável;
- X - executar o projeto nas datas, locais e condições previstas no calendário cultural do Município, conforme definido pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O(a) AGENTE CULTURAL prestará contas por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de até 60 dias após o término da vigência.

7.2. O relatório deverá:

- I - comprovar a realização do projeto;
- II - descrever as atividades executadas;
- III - conter registros comprobatórios (fotos, vídeos, materiais de divulgação, entre outros).

7.3. A Secretaria poderá:

- I - solicitar complementações;
- II - aprovar com ou sem ressalvas;
- III - rejeitar a prestação e solicitar devolução de recursos, quando necessário.

7.4. Relatório financeiro poderá ser solicitado em caso de:

- I - não comprovação do objeto;
- II - indícios de irregularidade.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. Alterações serão formalizadas por termo aditivo.

8.2. Não será necessário aditivo para:

- I - prorrogação por atraso do Município;
- II - ajustes sem alteração do valor global.

8.3. Alterações de até 20% poderão ser realizadas mediante comunicação formal.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens adquiridos no âmbito deste Termo serão de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.



10. EXTINÇÃO

10.1. O Termo poderá ser extinto por:

- I - decurso de prazo;
- II - acordo entre as partes;
- III - descumprimento das obrigações;
- IV - irregularidades na execução.

10.2. Será assegurado direito à ampla defesa.

11. MONITORAMENTO

11.1. O acompanhamento da execução será realizado pela **Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Logradouro**, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e outros instrumentos de verificação.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de **[informar, ex: 6 meses]**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato será publicado no **Diário Oficial do Município de Logradouro/PB**.

14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CRENCIAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 076/2025 do Município de Logradouro – PB,

CONSIDERANDO a existência de relação preliminar de servidores possivelmente beneficiários da parcela de 60% dos recursos provenientes do precatório do FUNDEF, elaborada pela Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral e identificação bancária dos beneficiários para fins de futura operacionalização de pagamento;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência da Administração Pública.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CRENCIAMENTO**, destinado aos servidores constantes na relação elaborada pela Comissão, nos termos a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Edital tem por finalidade convocar os servidores constantes na **relação preliminar elaborada pela Comissão**, referente ao processo de ressarcimento da perda de receita dos repasses do FUNDEF no período de **05 de julho de 2002 a 28 de fevereiro de 2007**, para realização de **credenciamento e atualização cadastral**, com apresentação de dados bancários e documentação pessoal.

1.2 O credenciamento tem por objetivo possibilitar a correta identificação dos beneficiários e viabilizar eventuais procedimentos administrativos futuros relacionados ao pagamento dos valores.

2. DO LOCAL E PRAZO PARA CRENCIAMENTO.

2.1 Os convocados deverão comparecer presencialmente à **Secretaria Municipal de Educação do Município de Logradouro – PB**, no período de **15/04/2026 a 27/04/2026**, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h às 11h e das 14h às 17h**.

2.2 O credenciamento deverá ser realizado pelo próprio interessado ou por **procurador legalmente constituído**, mediante apresentação de procuração específica.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

3.1 Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias legíveis:



- I – documento oficial de identificação com foto (RG, CPF ou CNH);
- II – comprovante de residência atualizado;
- III – dados bancários em nome do beneficiário (banco, agência e número da conta);
- IV – comprovante de titularidade da conta bancária;
- V – número de telefone atualizado, preferencialmente com WhatsApp;
- VI – endereço de e-mail atualizado;

4. DOS SUCESSORES.

4.1 Nos casos em que o beneficiário original seja **falecido**, o credenciamento poderá ser realizado pelos **sucessores legais**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – certidão de óbito do beneficiário;
- II – documentos pessoais dos sucessores;
- III – certidão de nascimento ou casamento que comprove o vínculo de parentesco;
- IV – comprovante de residência dos sucessores;
- V – demais documentos que comprovem a condição de sucessor.

5. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO.

5.1 O credenciamento realizado nos termos deste Edital **não garante o direito automático ao recebimento dos valores**, constituindo-se apenas em procedimento administrativo de atualização cadastral.

5.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido poderá acarretar **dificuldades operacionais para futura identificação do beneficiário**, sem prejuízo de eventual análise posterior pela Comissão.

5.3 Os dados e documentos apresentados serão utilizados exclusivamente para fins administrativos relacionados ao processo do precatório do FUNDEF, em observância à **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018)**.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1 Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela **Comissão de Acompanhamento de Gestão de Recursos do FUNDEF**.

Logradouro – PB, em 14 de abril de 2026.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF
ANDRÉ GUSTAVO RIBEIRO PEREIRA
Presidente da Comissão